

PUBLICADO

Lauro de Freitas 08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO n° 036/2021: Aquisição em caráter de urgência de gêneros alimentícios não perecíveis, para composição de cestas básicas visando o atendimento as condições de vulnerabilidade alimentar que atingem os artistas, ambulantes, usuários do Sistema Único de Assistência Social, comensais do Restaurante Popular e Cozinha Comunitária, mulheres em situação de violência, idosos e adultos com deficiência, moradores de ruas e idosos acompanhados pelos equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) nas atividades de trabalho realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 011/2021, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12782/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.200. Atividades: 2.013 e 2.346; Elemento de Despesa:33.90.32; - Fonte:09. Rec. Vinculado (LC 369 – covid)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n. Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: BETOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.978.238/0001-96, com sede na Rua Domingas, 256, Lot. Mídas V, Letra A, B, Portão, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais **90 (noventa) dias**, com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93, **com prazo inicial em 25/08/2021 e prazo final em 23/11/2021**, mantendo as demais condições e preços contratados, sem qualquer reajuste, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

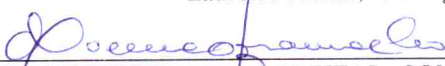
CLÁUSULA SEGUNDA: RESCISÃO ANTECIPADA: Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de conclusão do processo licitatório em curso, antes do termo final do presente termo aditivo, bem como o término da situação de emergência/urgência que deu razão à presente contratação emergencial.

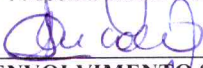
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei n° 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 25 de agosto de 2021.


MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Sr. Tito Luca da Silva Coelho – Secretário Municipal


BETOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Agnes Assis dos Santos Furtado 217.914.145-91
2. Josefa Alice da Silva Santos 113328400

